

## TERMO DE REFERÊNCIA N° 003/2026

Boa Vista – RR, 02 de junho de 2026.

**Processo n°:** 0003/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos, por meio de caminhão do tipo “cegonha”, incluindo coleta, transporte e entrega, com cobertura de seguro total, para **03 (três) veículos**.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos, por meio de caminhão do tipo “cegonha”, incluindo as etapas de vistoria de pátio, coleta, transporte seguro e entrega, dotados de cobertura de seguro total, estruturada em Lotes de Execução Independentes e Temporais, em estrita observância ao cronograma de substituição gradual e proporcional de frota instituído pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO), nos seguintes termos:

#### **LOTE 1 – Substituição Proporcional Imediata (Lote Sedan – Proporcional 1:1):**

I. **Item 1.1.1. (Entrada/Coleta):** Transporte de 01 (um) veículo novo, modelo **Fiat Cronos Drive 1.3 AT, ano/modelo 2026/2026, cor Prata, placa UIY5B40, Chassi 8AP359AFVTU505480.**

Trajetos: Sede do CRO-PA (Belém/PA) com destino à Sede do CRO-RR (Boa Vista/RR).

II. **Item 1.1.2. (Saída/Devolução):** Transporte de 01 (um) veículo usado da marca **Toyota, modelo Corolla XEI 2.0, no/modelo 2025/2025, Placa OVO2I74.**

Trajetos: Sede do CRO-RR (Boa Vista/RR) para o pátio da CS Brasil Frotas S/A (ST SCIA Quadra 8, Conjunto 11, s/n, Lote 21 – Zona Industrial – Guará, Brasília/DF, CEP: 71.250-725).

#### **LOTE 2 – Entrada Condicionada (Lote Utilitário – Execução Futura):**

I. **Item 1.1.3. (Entrada/Coleta):** Transporte de 01 (um) veículo novo, **tipo Pick-up, modelo Nissan Frontier Attack CD 4x4 2.3 Bi-Turbo Diesel Automática** (dados específicos de placa e chassi a serem indicados via Ordem de Serviços).

Trajetos: Sede do CRO-PA (Belém/PA) com destino à Sede do CRO-RR (Boa Vista/RR).

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O Presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de transporte para 03 (três) veículos, sendo:

- **01 Fiat Cronos Drive 1.3 AT, ano/modelo 2026/2026, cor Prata, placa UIY5B40, Chassi 8AP359AFVTU505480.**  
Trajetos: Sede do CRO-PA (Belém/PA) com destino à Sede do CRO-RR (Boa Vista/RR).



- **01 Toyota, modelo Corolla XEI 2.0, no/modelo 2025/2025, Placa OVO2I74.**

Trajetos: Sede do CRO-RR (Boa Vista/RR) para o pátio da CS Brasil Frotas S/A (ST SCIA Quadra 8, Conjunto 11, s/n, Lote 21 – Zona Industrial – Guará, Brasília/DF, CEP: 71.250-725).

- **01 Pick-up, modelo Nissan Frontier Attack CD 4x4 2.3 Bi-Turbo Diesel Automática** (dados específicos de placa e chassi a serem indicados via Ordem de Serviços).

Trajetos: O veículo deverá ser transportado do local de retirada, ainda não definido pela Administração em razão da pendência de definição do fornecedor, até a sede do Conselho Regional de Odontologia de Roraima – CRO-RR, localizada em Boa Vista/RR.

2.2. Os objetos a serem transportados serão 03 (três) veículos automotores, conforme descritos no item 2.1 e conforme o endereço que será informado na Ordem de Serviço.

2.3. O transporte incluirá vistoria de pátio, coleta, transporte seguro e entrega, além de seguro total contra avarias, roubo e furto.

2.4. O transporte deverá ser em carreta tipo cegonha aberta, com as devidas instruções da legislação de trânsito, bem como a ANTT válida.

2.5. A contratada é responsável por todo e qualquer dano ao objeto ou a terceiros, em todo o trajeto até que a contratante receba o objeto em mãos e nas mesmas condições entregue a contratada, assim garantindo o deslocamento do veículo com segurança e confiabilidade.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE

3.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação.

3.2. Aplicam-se, subsidiariamente, as demais disposições da referida Lei e normas correlatas.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação visa atender à necessidade de transporte de veículos institucionais destinados às atividades de fiscalização do CRO-RR.

4.2. Os veículos foram cedidos pelo Conselho Federal de Odontologia, sendo imprescindível garantir sua integridade durante o deslocamento entre os estados envolvidos.

4.3. Considerando as longas distâncias e os riscos inerentes ao deslocamento por condução própria, a contratação de empresa especializada com utilização de caminhão tipo “cegonha” mostra-se a alternativa mais segura, eficiente e econômica, reduzindo riscos de avarias, desgaste e custos adicionais.

### 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada que execute o transporte de veículos com:

- Utilização de caminhão tipo cegonha;
- Realização de coleta, transporte e entrega;
- Cobertura de seguro total durante todo o trajeto;
- Observância das normas de segurança e trânsito.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



6.1. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto:

- Redução de emissão de poluentes;
- Correta destinação de resíduos;
- Legislação ambiental vigente.

## **7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A empresa contratada deverá:

- Estar regularmente constituída e habilitada para o transporte rodoviário de veículos;
- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto;
- Possuir frota adequada (caminhão tipo cegonha);
- Garantir seguro total dos veículos transportados;
- Responsabilizar-se integralmente por danos, avarias ou extravios;
- Cumprir prazos estabelecidos pela Administração;
- Observar todas as normas legais e de segurança aplicáveis.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO**

8.1. A execução dos serviços será avaliada mediante:

- Comprovação da coleta e entrega dos veículos;
- Verificação da integridade física dos bens transportados;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.2. O recebimento ocorrerá:

- Provisoriamente: no ato da entrega;
- Definitivamente: após atesto do fiscal do contrato.

## **9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Contratante, contendo os locais de coleta e entrega dos veículos, bem como demais informações necessárias à execução do objeto.

9.2. A emissão da Ordem de Serviços para fins de execução do Lote 2 (Nissan Frontier) fica estritamente condicionada à prévia notificação e efetiva liberação material do respectivo veículo pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO), em conformidade com as diretrizes de fiscalização da Portaria CFO-SEC-82/2026, restando a CONTRATANTE totalmente isenta da obrigação de pagamento de reajustes, indenizações ou penalidades em face de dilações temporais provocadas pela autarquia federal.

9.3. A contratada deverá realizar:

- I – coleta dos veículos nos locais indicados pela Administração;
- II – transporte em caminhão tipo “cegonha”;
- III – entrega dos veículos nos destinos informados;
- IV – cobertura securitária integral durante toda a execução contratual.

9.4. A contratada deverá informar previamente à contratante as datas previstas para coleta e entrega dos veículos.

9.5. Todos os custos operacionais, tributários, securitários, logísticos e trabalhistas necessários à execução do objeto estarão inclusos no valor contratado.

9.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

## **10. DOS CUSTOS ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO**



10.1. O valor estimado para a contratação do objeto descrito no item I deste Termo de Referência será de **R\$ 30.745,50,00 (Trinta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, sendo este o valor máximo que o CRO-RR se disponibiliza a pagar para a aquisição do objeto.

10.2. O valor apresentado foi obtido em consulta realizada no site Compras Gov, na data de 11 de maio de 2026.

10.3. O relatório da referida pesquisa encontra-se disponível no processo respectivo e no sistema Compras Gov, UASG 389240.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação do objeto que trata este Termo de Referência, correrão à conta da dotação orçamentária onde restou constada a adequação financeira-orçamentária, tendo a disponibilidade de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais), valor adequado e suficiente nos termos da Pesquisa de Preços.

11.1.1. Unidade Orçamentária: 001;

11.1.2. Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 – Fretes e Carretos;

11.1.3. Tipo de Empenho: Ordinário.

11.2. Caso a execução do objeto ultrapasse um exercício, as despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias próprias.

## **12. DA COMPATIBILIDADE DE PREÇOS**

12.1. A compatibilidade do preço será verificada mediante pesquisa de mercado realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se valores praticados por fornecedores do ramo, de modo a assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

## **13. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

13.1. Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo contém:

I – DFD

II – TR

III – Estimativa

IV – Justificativa de preço

V – Escolha do fornecedor

VI – Habilitação

VII – Parecer jurídico

## **14. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

14.1. A escolha do contratado será baseada na proposta mais vantajosa, considerando:

- Menor preço;
- Capacidade técnica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar ao Agente de Contratações, as documentações indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações em consonância ao art. 62 da Lei nº 14.133/2021.



15.2. Caberá ao Agente de Contratações verificar se o licitante preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, bem como à existência de sanções que impeçam a eventual contratação, de acordo com o inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021.

15.3. São requisitos da **Habilitação Jurídica**:

- 15.3.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.3.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação comprobatório de seus administradores;
- 15.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.3.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no portal do empreendedor.
- 15.3.5. Demais documentos e/ou certidões que demonstrem a possibilidade, capacidade e a autorização do Fornecedor de prestar o serviço ou entregar o bem licitado.

15.4. **Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- 15.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 15.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 15.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 15.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 15.4.6. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo II deste Termo de Referência);
- 15.4.7. Apresentação do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

15.5. **Da Qualificação econômico-financeira:**

- 15.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 16. DA FORMA DE EXECUÇÃO

16.1. A execução dos serviços terá início após emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela Contratante.

16.2. A contratada deverá executar integralmente os serviços de coleta, transporte e entrega dos veículos, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

16.3. Todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive combustível, pedágios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, transporte, equipamentos e demais despesas operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

16.4. A contratada deverá disponibilizar canal oficial de comunicação para acompanhamento da execução dos serviços.

16.5. A execução do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada corrigir as irregularidades às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.6. A contratada deverá atender às solicitações formalizadas pela Administração no prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

## **17. DA GARANTIA**

17.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por quaisquer falhas, avarias ou danos causados durante o transporte.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

18.2. O valor e descrição contidos nas notas fiscais deverão ser idênticos ao da proposta de preços. Em caso de divergência, o fiscal do contrato estabelecerá prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição das mesmas.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de atesto da nota fiscal pelo servidor responsável da contratante. Na nota fiscal deverá estar descrito os dados bancários da empresa contratada.

18.4. A contratante efetuará o pagamento exclusivamente para a empresa contratada, vedado qualquer pagamento em conta bancária de terceiros, independentemente de função ocupada nos quadros da contratada.

18.5. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento do objeto contratado.

18.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da contratada, além da regularidade junto aos órgãos trabalhistas e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

18.7. A contratada deverá apresentar em sua nota fiscal/fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente aos objetos autorizados, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRO-RR.

18.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

18.9. A contratante reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

## **19. DO REAJUSTE**

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, considerando tratar-se de contratação de execução por escopo e curta duração.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

20.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



- 20.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do Art. 117 de Lei Federal 14.133 de 1º abril de 2021;
  - 20.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da Contratada, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas da Contratada;
  - 20.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
  - 20.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
  - 20.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
  - 20.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência;
  - 20.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada;
  - 20.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;
  - 20.1.9. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências relacionadas a entrega dos objetos;
  - 20.1.10. Formalizar as requisições de demandas junto a Contratada, efetuando cada solicitação em tempo hábil, sempre com o mínimo 24 horas de antecedência entre o pedido e a entrega do objeto, salvo ocorrências urgentes que precisem ser realizadas no mesmo dia, devendo a urgência ser comprovada pelo Contratante;
  - 20.1.11. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário ao fornecimento dos objetos, nos horários previamente acordados.
- 20.2. A CONTRATADA obriga-se a:
- 20.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRO-RR;
  - 20.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, bem como assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;
  - 20.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 20.2.4. Zelar pela perfeita execução do objeto contratado;
  - 20.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
  - 20.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
  - 20.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRO-RR ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
  - 20.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o CRO-RR isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
  - 20.2.9. Cumprir com a entrega do objeto nos prazos e condições especificados neste Termo de Referência;



- 20.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 20.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 20.2.12. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CRO-RR quando estiverem dentro das instalações do mesmo, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 20.2.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 20.2.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 20.2.15. Em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do serviço, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 20.2.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 20.2.17. É expressamente vedado que a Contratada utilize o nome e imagem do CRO-RR para fins comerciais, bem como utilizar o presente contrato de forma publicitária;
- 20.2.18. O envio da nota fiscal do serviço prestado é de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo condição necessária ao pagamento do serviço;
- 20.2.19. Disponibilizar canal de atendimento para facilitar a resolução e contatos de demandas da Contratante.
- 20.2.20. Cumprir demais deveres estabelecidos em outros instrumentos constantes do respectivo processo licitatório, não podendo alegar o seu desconhecimento.

## **21. DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

21.1. A contratada responderá por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

22.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133 de 1º abril de 2021, será designado representante da contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei Federal 14.133 de 2021.

22.3. Ao representante designado para fiscalizar o contrato, compete, entre outras atribuições:



- 22.3.1. Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;
- 22.3.2. Comunicar, tempestivamente, à contratante ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;
- 22.3.3. Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação, esta última, somente se houver previsão para tal hipótese;
- 22.3.4. Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso; e instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

22.4. Em estrito cumprimento ao Ofício Circular nº 00449/2026/CFO, o fiscal designado pela CONTRATANTE obriga-se a consolidar e encaminhar o relatório mensal de operação dos veículos sob sua guarda ao endereço eletrônico [transportes@cfo.org.br](mailto:transportes@cfo.org.br) impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de inviabilizar o fluxo centralizado de faturamento das frotas.

### **23. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

23.1. A execução contratual deverá observar os riscos identificados na matriz de riscos integrante do processo administrativo, cabendo ao fiscal do contrato acompanhar e adotar medidas preventivas e corretivas necessárias à adequada execução do objeto.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- 24.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) calculada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- 24.1.3. Multa de mora de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado para efetuar reparo ou substituição de produto, contado a partir do esgotamento do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato para a promoção da reparação/substituição, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- 24.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da contratada.

24.2. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

24.3. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com o CRO-RR, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada:

- 24.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- 24.3.2. Não manter a proposta;
- 24.3.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 24.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.3.5. Fizer declaração falsa; ou
- 24.3.6. Cometer fraude fiscal.

24.4. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

24.5. Para efeito de aplicação de multa, o valor do Contrato será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

24.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

24.7. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

24.8. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente com observância as exigências dos Art. 89, Art. 90 e Art. 91 da Lei 14.133 de 2021.

25.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

25.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

25.4. Em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da contratada, aplica-se o previsto no item 24.1.4. deste Termo de Referência.

## 26. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

26.1. Não será admitida a subcontratação, ceder ou transferir, total ou parcialmente do objeto deste instrumento.

26.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CRO-RR à continuidade do contrato.

## 27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, sendo limitada ao período necessário à execução integral do objeto, encerrando-se com a entrega definitiva dos veículos nos destinos estabelecidos.

## 28. DA ANÁLISE DE RISCOS

28.1. A execução do objeto contratual envolve riscos inerentes à prestação dos serviços, os quais foram identificados e classificados conforme sua probabilidade de ocorrência e impacto potencial, cabendo às partes a adoção de medidas preventivas e corretivas adequadas.

28.2. Consideram-se como principais riscos da contratação:

I – **Atraso na execução dos serviços**, classificado com probabilidade média e impacto alto, cuja responsabilidade recai sobre a contratada, devendo ser mitigado mediante

controle rigoroso dos prazos e aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento;

II – **Avaria nos veículos transportados**, classificado com probabilidade baixa e impacto alto, sendo de responsabilidade da contratada, devendo ser mitigado por meio da obrigatoriedade de seguro total e adoção de boas práticas no transporte;

III – **Extravio dos veículos**, classificado com probabilidade baixa e impacto alto, de responsabilidade da contratada, devendo ser mitigado mediante utilização de sistemas de rastreamento e seguro adequado;

IV – **Descumprimento contratual**, classificado com probabilidade média e impacto médio, atribuído à contratada, devendo ser mitigado por meio da fiscalização contratual e aplicação das penalidades previstas;

V – **Falhas de comunicação entre as partes**, classificado com probabilidade média e impacto baixo, de responsabilidade compartilhada entre contratante e contratada, devendo ser mitigado mediante formalização das comunicações por meios oficiais.

28.3. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a ocorrência dos riscos identificados, adotando as medidas necessárias para prevenir ou corrigir eventuais falhas na execução contratual.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


29.1. Este Termo de Referência vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), à proposta apresentada pela Contratada e ao processo administrativo correspondente, independentemente de transcrição, e servirá de base para a formalização do respectivo Contrato administrativo.

29.2. O contrato reger-se-á pelas normas elencadas Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores aplicáveis a espécie.

29.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Boa Vista – RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elaboração do Termo de Referência:

De acordo:

Documento assinado digitalmente  
 JULIANA DA SILVA SANTOS  
Data: 02/06/2026 11:43:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINADO DIGITALMENTE POR  
 Daniela Favalli Jaccomo  
CPF: 087.368.577-69  
  
Data: 02/06/2026 11:29 -03:00

**Juliana da Silva Santos**  
Agente de Compras do CRO-RR

**Daniela Favalli Jaccomo, CD**  
Presidente do CRO-RR



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**  
(Em atenção inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

Boa Vista – RR, xx de abril de 2026.

**Processo nº:** xxx/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos, por meio de caminhão do tipo “cegonha”, incluindo coleta, transporte e entrega, com cobertura de seguro total, para 03 (três) veículos.

À

**Comissão de Licitações**

Conselho Regional de Odontologia de Roraima – CRO-RR

A \_\_\_\_\_ (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.  
7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável e carimbo do CNPJ